



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 841 de 08 de Março de 2018



<http://www.barradocorda.ma.gov.br/>

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

Ano I | Edição nº 56

Página 1 de 3

Sumário

Secretaria Municipal de Gabinete	2
Portarias	2
Comissão Permanente de Licitações	3
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Barra do Corda - MA, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.barradocorda.ma.gov.br/> lei municipal nº 841 de 08 de Março de 2018.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 230/2021 – GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
COORDENADORA DO AEROPORTO REGIONAL DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, LIDIANA BORGES PAZ DE MACEDO, inscrita no CPF sob o número:278.466.668-94, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO AEROPORTO REGIONAL** do Município de Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiro de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de Junho de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
E-mail: procuradoria.barradocordama@gmail.com - CNPJ: 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

Barra do Corda - MA, 05 de julho de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação declara o seguinte resultado: **J S COMÉRCIO EIRELI, foi declarada INABILITADA** por não apresentar a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas (MTE), desobedecendo assim ao item 6.1.3, alínea "h", por não apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a mesma, desobedecendo assim o subitem 6.1.5.2, alínea "a", e por não apresentar a Certidão de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda, desobedecendo assim o subitem 6.1.5.6.3, do edital. **M M DA SILVA FONSECA & CIA LTDA, foi declarada HABILITADA**, por atender a todas regras do edital.

A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso seguido das Contrarrazões. Caso não haja recurso, a abertura da proposta, da empresa habilitada fica marcada para dia 14 de julho as 9h:00min.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL